

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

**LEI Nº 0322/02, DE 14/08/2002**

ALAOR GOTZ, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

**“ AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM, NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA AMPLASC DE GESTÃO AMBIENTAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS MAROMBAS, URUGUAI, CANOAS E PELOTAS.”**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar da constituição do Consorcio Intermunicipal da AMPLASC de Gestão Ambiental das Bacias Hidrográficas dos Rios Marombas, Uruguai, Canoas e Pelotas.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a associar o Município de Vargem, ao Consorcio Intermunicipal da Amplasc de Gestão Ambiental das Bacias Hidrográficas dos Rios Marombas, Uruguai, Canoas e Pelotas.

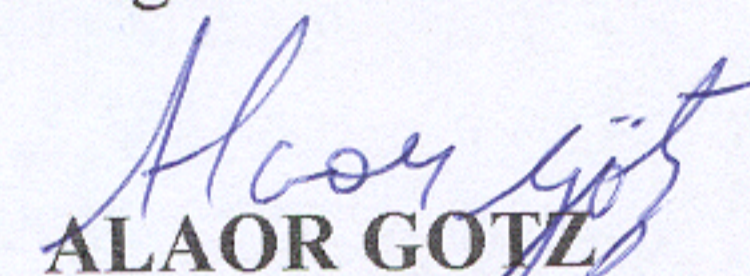
Parágrafo Unico. O Município deverá cumprir os deveres impostos pelo Estatuto do Consorcio.

Art. 3º- Face ao disposto no artigo 2º , fica o Poder Executivo autorizado, após a constituição Legal do Consorcio, a repassar recursos financeiros a titulo de cota de contribuição e ou para elaboração e execução de projetos específicos.


Parágrafo Único. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo, deverão constar de dotação própria do Orçamento do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, a presente Lei entra Em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem, 14 de agosto de 2002.

  
**ALAOR GOTZ**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI EM, 14 DE AGOSTO DE 2002.

  
**MARICELSO TADEU MAZIERO**  
SECRETARIO DE ADM. E FINANÇAS